



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 286/66

Aprova as insígnias da UEG e dá outras providências.

Faço saber que o CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu promulgo, com fundamento no art. 9º, item III, do Estatuto, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A universidade do Estado da Guanabara tem, como insígnia, desenho característico, conforme dispõe a Resolução nº 199/63, de 30 de outubro de 1963.

Art. 2º - Na forma da Resolução acima citada, as insígnias da U.E.G. figurarão como timbre nos papéis e publicações oficiais da U.E.G. e de suas unidades, assim como em bandeiras, flâmulas ou objetos próprios da Universidade.

Art. 3º - Serão cunhadas medalhas com as insígnias da U.E.G., a serem outorgadas, como homenagem especial a personalidades destacadas, nacionais ou estrangeiras, a créditos, do Reitor, cientificado o Conselho Universitário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

UEG, em 18 de abril de 1966.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR

Consignação: 2.1.3

SUBCONSIGNAÇÃO: 01

14 – Reitoria Cr\$ 10.000.00

Consignação: 2.1.3

SUBCONSIGNAÇÃO: 04

14 – Reitoria Cr\$ 4.046.914
Total..... Cr\$ 14.046.914



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 6 de outubro de 1965.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR

U.E.G., em 2 de fevereiro de 1966.

PROF. HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR